

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA**PORTARIA Nº 86, DE 18 DE JUNHO DE 2020**

Dispõe sobre a delegação de competência de APROVAÇÃO de Termos de Referência para concessão de Bolsas de Pesquisa no âmbito do IPEA do Programa de Mobilização da Competência Nacional para Estudos sobre o Desenvolvimento - PROMOB e do Subprograma de Pesquisa para o Desenvolvimento Nacional - PNPD

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art.17 do Decreto nº 7.142, de 29 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Delegar à Diretoria de Desenvolvimento Institucional - DIDES a competência para a aprovação dos Termos de Referência para concessão de Bolsas de Pesquisa no âmbito do Programa de Mobilização da Competência Nacional para Estudos sobre o Desenvolvimento - PROMOB e do Subprograma de Pesquisa para o Desenvolvimento Nacional - PNPD do Sistema de Apoio a Pesquisa - SAP.

Parágrafo Único. A competência prevista no caput contempla a análise e determinação de adequações julgadas necessárias para operacionalização dos Termos de Referência.

Art. 2º Delegar ao Diretor da área afeta aos projetos de pesquisa a que se referiram os Termos de Referência para concessão de Bolsas de Pesquisa a competência para aprovação do resultado da chamada pública para seleção dos candidatos.

Parágrafo Único. Para o caso de projetos da Presidência, a competência supra é delegada à Chefia de Gabinete.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS VON DOELLINGER

Ministério da Educação**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 548, DE 18 DE JUNHO DE 2020**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017; as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas em 03 de setembro de 2018; e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 21/2020, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201700839.

Art. 2º Credenciar a Faculdade Atame para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, mantida pela Atame Educacional Ltda.-EPP, ambas com sede à Quadra SEPN 513, Bloco D, s/n, Edifício Imperador 38, salas 301 a 308, Bairro Asa Norte, em Brasília - Distrito Federal (CNPJ 06.043.448/0001-79).

Art. 3º As atividades presenciais serão desenvolvidas na sede da instituição e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16, do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

PORTARIA Nº 549, DE 18 DE JUNHO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017; as Portarias Normativas nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 70/2020, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 201701808.

Art. 2º Credenciar a Faculdade Melies de Tecnologia (Melies) para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, localizada na Alameda dos Maracatins, nº 961, bairro Indianópolis, município de São Paulo, estado de São Paulo, mantida pela Academia Melies de Ensino LTDA, com sede no mesmo endereço (CNPJ 13.823.213/0001-65).

Art. 3º As atividades presenciais serão realizadas na sede da instituição e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16, do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

PORTARIA Nº 550, DE 18 DE JUNHO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018; nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 160/2020, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201719494.

Art. 2º Credenciar o Centro Universitário Paraíso, por transformação da Faculdade Paraíso do Ceará (FAP), a ser instalado na Rua São Benedito, nº 344, bairro São Miguel, no município de Juazeiro do Norte, no estado do Ceará, mantido pela Fiusa Educacional S/Simples Ltda. - EPP, com sede no mesmo endereço (CNPJ 04.242.942/0001-37).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

PORTARIA Nº 551, DE 18 DE JUNHO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017; as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas em 03 de setembro de 2018; e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 171/2020, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201716753.

ABRAHAM WEINTRAUB

Art. 2º Credenciar a Faculdade de Pimenta Bueno (FAP) para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, mantida pela Sociedade Pimentense de Educação e Cultura Ltda., ambas com sede à Avenida Castelo Branco, nº 780, Centro, no município de Pimenta Bueno, no estado de Rondônia (CNPJ 02.798.518/0001-48).

Art. 3º As atividades presenciais serão desenvolvidas na sede da instituição e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16, do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

PORTARIA Nº 552, DE 18 DE JUNHO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 174/2020, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201904967.

Art. 2º Credenciar a Faculdade de Nova Mutum (UNIFAMA), a ser instalada na Avenida dos Canários, nº 155 a 191 S, Quadra B, Lotes 11, 12 e 13 e complementos, bairro Loteamento José Aparecido Ribeiro, no município de Nova Mutum, no estado de Mato Grosso, mantida pela UNIFAMA - União das Faculdades de Mato Grosso Ltda., com sede no Lions Clube Internacional, s/n, Lote 30, Quadra 176, bairro Jardim Aeroporto, no município de Guarantã do Norte, no estado do Mato Grosso (CNPJ 29.095.183/0001-58).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

PORTARIA Nº 553, DE 18 DE JUNHO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 173/2020, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201803608.

Art. 2º Credenciar o Centro de Ensino Superior de Nova Serrana, a ser instalado na BR 262, Km 448, s/n, bairro Anexo Distrito Industrial José Silva de Almeida, no município de Nova Serrana, no estado de Minas Gerais, mantido pelo IEDUC - Instituto de Educação e Cultura S/A, com sede na Avenida Professor Mário Werneck, nº 1.685, bairro Estoril, no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais (CNPJ 08.446.503/0001-05).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

PORTARIA Nº 554, DE 18 DE JUNHO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 163/2020, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201802706.

Art. 2º Credenciar o Instituto SOCIESC de Jaraguá do Sul, a ser instalado na Avenida Getúlio Vargas, nº 268, Centro, no município de Jaraguá do Sul, no estado de Santa Catarina, mantido pelo IEDUC - Instituto de Educação e Cultura S/A, com sede na Avenida Professor Mário Werneck, nº 1.685, bairro Estoril, no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais (CNPJ 08.446.503/0001-05).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

PORTARIA Nº 555, DE 18 DE JUNHO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017; as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas em 03 de setembro de 2018 e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 147/2020, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201801249.

Art. 2º Credenciar a Faculdade Internacional Cidade Viva para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, mantida pela Fundação Cidade Viva, ambas com sede à Rua Luiza Simões Bertolini, 1º andar, nº 50, Bairro Aeroclube, no Município de João Pessoa, no Estado da Paraíba (CNPJ 09.491.298/0001-54).

Art. 3º As atividades presenciais serão desenvolvidas na sede da instituição e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16, do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

PORTARIA Nº 556, DE 18 DE JUNHO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 188/2020, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201718792.

Art. 2º Recredenciar a Faculdade de Tecnologia SENAI Theobaldo de Nigris (SP SENAI), com sede na Rua Bresser, nº 2.315, bairro Mooca, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, com sede na Avenida Paulista, nº 1.313, 3º andar, bairro Bela Vista, no município de São Paulo, no estado de São Paulo (CNPJ 03.774.819/0001-02).

Art. 3º O recredenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

